



SETIBA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 08.638.269/0001-00
NIRE 35.300.337.891
("Companhia")

JUCESP PROTOCOLO
0.621.733/22-2



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

- Data, hora e local:** No dia 29 de abril de 2022, às 10:45 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Pamplona, nº 818, conjunto 92, CEP 01405-001, na cidade e estado de São Paulo.
- Convocação:** Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
- Presenças:** Acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social e Danilo Gamboa, na qualidade de administrador da Companhia.
- Mesa:** Presidente: Danilo Gamboa; Secretária: Laura Manfredini Conte Ferezin.
- Ordem do dia:** (i) aprovar as contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) deliberar sobre o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (iii) aprovar a rerratificação da consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- Deliberações tomadas em AGOE pela unanimidade dos acionistas presentes:**
 - Considerar como sanada, na forma do §4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos a que se refere o mencionado artigo.
 - Aprovar, sem ressalvas, as demonstrações financeiras e as notas explicativas ("Demonstrações Financeiras"), ambas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Os acionistas informam que as Demonstrações Financeiras foram publicadas nos termos do artigo 294 da Lei nº 6.404/76.
 - Em continuidade à deliberação tomada acima, consignar que, em razão da apuração de prejuízo, no montante de R\$ 5.021,00 (cinco mil e vinte e um reais), no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, não há resultado a ser distribuído aos acionistas da Companhia.
 - Aprovar, sem ressalvas, a rerratificação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2021 ("AGOE de 30/04/21"), para retificar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que foi parte integrante da AGOE de 30/04/21, na forma do Anexo II da AGOE de 30/04/21, visto que, por um equívoco, foi usada uma versão antiga do Estatuto Social da Companhia, não refletindo as deliberações aprovadas, corrigida nos termos do "Anexo I" da presente ata, e ratificar as demais aprovações, quais sejam, (i) pedido de renúncia do diretor Rubens Mario Marques de Freitas, (ii) aprovação das Demonstrações Financeiras e destinação do resultado do exercício de 2020 e (iii) aumento do capital social da Companhia.
- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Mesa:

Danilo Gamboa
Presidente

Laura Manfredini Conte Ferezin
Secretária

Assinaturas:

JUCESP

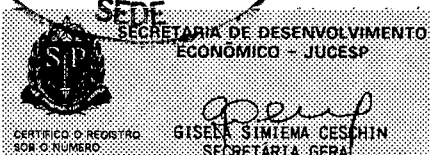
07 JUN 2022

Danilo Gamboa

GP Investimentos Ltda.

por Danilo Gamboa e João Henrique Braga Junqueira

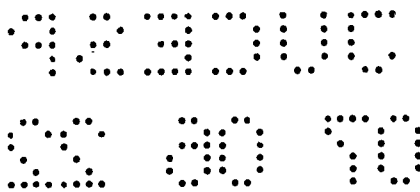
este documento foi assinado eletronicamente por Danilo Gamboa, João Henrique Braga Junqueira e Laura Ferezin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D055-372B-7F45-22BF.



291.232/22-0



JUCESP



**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

RERRATIFICAÇÃO DA AGOE DE 30/04/21

SETIBA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 08.638.269/0001-00

NIRE 35.300.337.891

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A SETIBA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis, cuja constituição se deu em decorrência da cisão parcial da ITAREMA PARTICIPAÇÕES S.A.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-001, e pode, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista ou em consórcios, no país ou no exterior.

Art. 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$802.496,10, dividido em 735.812 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social em até 5.000.000 de ações, ordinárias ou preferenciais, respeitado o limite do § 4º do presente artigo, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação da Assembleia Geral, que fixará as condições da emissão.

§ 2º - A emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, poderá excluir o direito de preferência na subscrição.

§ 3º - As ações ordinárias são conversíveis em ações preferenciais na proporção de uma ação ordinária para cada ação preferencial.

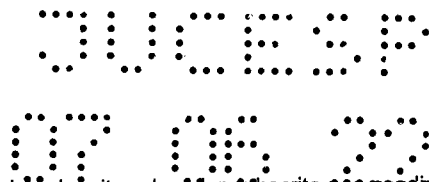
§ 4º - As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes assegurada (i) a percepção de dividendos em dinheiro 10% (dez por cento) maiores do que aqueles pagos às ações ordinárias e (ii) prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio.

§ 5º - As ações preferenciais poderão ser de até 1/2 (metade) do total das ações emitidas pela Companhia.

§ 6º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou às pessoas naturais que prestem serviços à sociedade sob seu controle.

Este documento foi assinado eletronicamente por Danilo Gamboa, Joao Henrique Braga Junqueira e Laura Ferezin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D055-372B-7F45-22BF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Danilo Gamboa, Joao Henrique Braga Junqueira e Laura Ferezin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D055-372B-7F45-22BF.



§ 7º - A não realização, pelo Subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada, fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 7º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores e, em sua falta ou impedimento, por qualquer acionista.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

Art. 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único - Dependerá da aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a prática dos seguintes atos societários:

- a. alteração do estatuto social;
- b. transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação;
- c. emissão de debêntures;
- d. aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis de qualquer valor;
- e. participação da Companhia no capital de outras sociedades;
- f. aquisição e alienação a qualquer título, inclusive conferência ao capital de outra sociedade, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se: (i) bens e/ou direitos que representem mais de 2% do patrimônio líquido, e (ii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente;
- g. aprovação da recompra, amortização e/ou resgate de ações pela Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

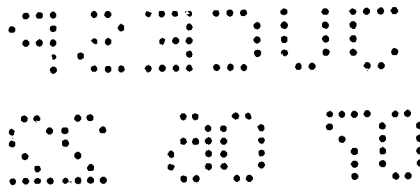
Art. 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Administradores.

Art. 11 - A Diretoria será composta por até 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos pela Assembleia Geral.



§ 3º - Em caso de vaga, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, observado o disposto neste Estatuto.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem a Assembleia Geral vier a indicar.

Art. 12 - Os Diretores farão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

§ 1º - A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, exceção feita aos atos expressamente previstos no parágrafo 3º abaixo, competirá a:

- (i) 02 (dois) Diretores, em conjunto; ou
- (iii) 01 (um) ou mais procuradores nomeados nos termos do parágrafo 2º abaixo.

§ 2º - A Companhia poderá constituir procuradores, mediante instrumento de mandato outorgado por 02 (dois) Diretores, devendo o referido instrumento indicar os poderes dos mandatários e o prazo de duração do mandato, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais.

§ 3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

Art. 13 - Compete aos Diretores, observado o disposto neste Estatuto quanto à representação da Companhia e aprovações prévias da Assembleia Geral:

- (i) cumprir as determinações da Assembleia Geral;
- (ii) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (iii) supervisionar todos os negócios e atividades da Companhia;
- (iv) supervisionar a implementação dos planos e orçamentos aprovados pela Assembleia Geral; e
- (v) transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações financeiras, adquirir, alienar bens móveis e imóveis, assinando os respectivos termos e contratos, conforme as diretrizes da Assembleia Geral.

Art. 14 - Em conformidade com o disposto nos artigos 153 e 154 da Lei nº 6.404/76, os Diretores deverão atuar com zelo e diligência na prática dos atos de representação da Companhia, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir as deliberações e decisões tomadas pelos Acionistas da Companhia, praticando para tanto todos os atos que se fizerem necessários.

Parágrafo único - É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

D U C E S P
O R D E M
CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Art. 15 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Art. 16 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art. 17 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

Art. 18 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 19 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos, simultaneamente em moeda corrente nacional.

Art. 20 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

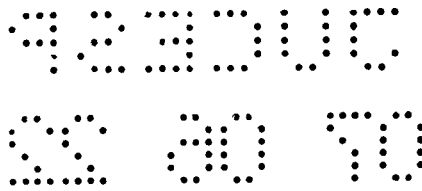
b) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas, respeitado o disposto no parágrafo 3º do artigo 5º.

§ 3º - Efetuada a destinação do valor à reserva legal, e atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, 71,25% (setenta e um e vinte e cinco centésimos por cento) do lucro líquido será destinado a uma reserva para realização de novos investimentos, na forma do art. 194 da Lei nº 6.404/76, com limite máximo da reserva de até 100% (cem por cento) do capital social, respeitado em qualquer caso o limite global do art. 199 da mesma lei.

**CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO**

Art. 21 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.



CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 23 - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Danilo Gamboa, Joao Henrique Braga Junqueira e Laura Ferezin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D055-372B-7F45-22BF.



DUCSP
07 05 22

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D055-372B-7F45-22BF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D055-372B-7F45-22BF



Hash do Documento

E05BE8E0A77C012D3344DD642D415342482AFE1F98C760C9AB823954A45F94BA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2022 é(são) :

- Danilo Gamboa (Signatário) - 267.513.588-73 em 26/05/2022 17:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: danilo.gamboa@gp-investments.com

Evidências

Client Timestamp Thu May 26 2022 17:39:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 208.116.214.62

Assinatura:

Hash Evidências:

1CB42633F8947B9A6548893CD562A9B76586B8C9C6028B3ABAEA485B8FFA6F59

- João Henrique Braga Junqueira (Signatário) - 041.249.236-94 em 26/05/2022 12:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: joao.junqueira@gp-investments.com

Evidências

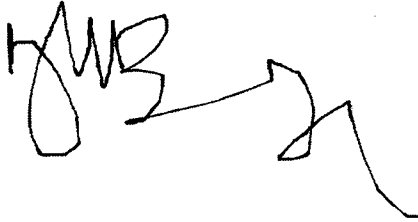
9230UC
02 00 70

Client Timestamp Thu May 26 2022 12:21:10 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.5982847 Longitude: -46.6659141 Accuracy: 21.1

IP 177.62.236.78

Assinatura:



Hash Evidências:

4FA86A4617DA11AA5EA21EA746B59C5B6A1D74B7AF25B3ED7A034FA58AA24CBB

Laura Ferezin (Signatário) - 421.030.908-70 em 26/05/2022 12:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: laura.ferezin@gp-investments.com

Evidências

Client Timestamp Thu May 26 2022 12:04:15 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.92.72.242

Assinatura:



Hash Evidências:

3B78523B13BD7A5B917D392AF645B979C982673ED53D9426413869C561F45E9D

